



MATRÍCULA Nº **142.416**

FICHA01
VERSO

alienação fiduciária

Pelo instrumento particular mencionado no R-2, a proprietária transmitiu o imóvel em caráter fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514/97, ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote s/nº, Bloco G, representado pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede em Brasília-DF, por sua agência Rua Bispo Rodovalho-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/6326-60, para garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, em especial o pagamento da dívida decorrente do financiamento no valor de **RS9.600,00**, pagável em **120 prestações mensais e sucessivas**, correspondendo ao primeiro encargo mensal total o valor de **RS80,00**, com vencimento para **30 dias após a assinatura do instrumento** e os demais em igual dia dos meses subsequentes. Para efeito do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, o imóvel é avaliado em **RS70.000,00**. Fica estabelecido o prazo de carência para a expedição de intimação, a inadimplência de **03 encargos mensais vencidos e não pagos**. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento. Taubaté-SP. A Escrevente.

Selo digital.1202793210404060UTBAWY19S.

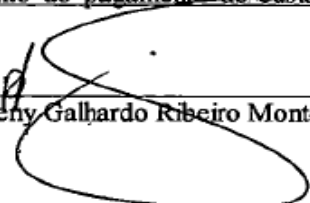

Elieny Galhardo Ribeiro Monteiro

Av-4 em 24 de outubro de 2022. Protocolo nº 451.095 em 21/10/2022 (QNE).

penhora de direitos de aquisição

Pela certidão expedida em 21 de outubro de 2022, por meio de ofício eletrônico, nos autos da Ação de Execução Civil que se processa sob nº 1010216-05.2022 pelo Juízo da 4ª Vara Cível desta Comarca, movida pelo **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JACARANDA**, CNPJ/ME nº 28.013.392/0001-42, contra **SUZANA CRISTINA DA SILVA**, CPF/ME sob nº 382.788.388-10, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 239 da Lei 6.015/73 e artigo 844 do Código de Processo Civil, para constar que em 13 de setembro de 2022 foi lavrado o auto/termo de **PENHORA dos direitos de aquisição que o executada detém sobre o imóvel objeto desta matrícula conforme R-3**, para garantia da dívida no valor de **RS15.833,38**, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem a própria executada. Ato isento do pagamento de custas e emolumentos, por determinação judicial Taubaté-SP. A Escrevente.

Selo digital.1202793E10451095TS89C422E.


Elieny Galhardo Ribeiro Monteiro

CERTIFICO, nos termos do artigo 19, da Lei 6.015/73, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, expedida sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificado digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos do Provimento CG nº 04/2011, da Corregedoria Geral da Justiça e Itens 356 e seguintes, do Capítulo XX, das Normas de Serviço, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Nada mais havendo a certificar, inclusive com relação a alienações, ônus reais e registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Dou fé. Taubaté, 25 de maio de 2023. 12:49 hs.

Escrevente autorizado.

RECIBO Protocolo nº 625.359.

Cartório:RS0,00 Estado:RS0,00 Sec. Fazenda:RS0,00 Sinoreg:RS0,00 TJ:RS0,00 MP:RS0,00 ISSQN:RS0,00
Total:RS0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE DA SILVA ARAUJO, liberado nos autos em 26/05/2023 às 10:59. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010216-05.2022.8.26.0625 e código dIUBeLQN.